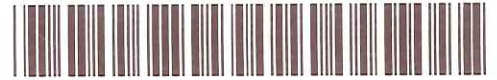


JUCESP  
04.07.24



JUCESP PROTOCOLO  
0.975.895/24-2



**VAMMO S.A.**

CNPJ Nº 47.418.909/0001-28

NIRE 35.300.638.557

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 27 de junho de 2024, às 10 horas, na sede social da Vammo S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Santa Justina, nº 434, Vila Olímpia, CEP 04545-042.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, conforme disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidida por **JOHN GABOR SARVARY** e secretariada por **KAREN RIBEIRO DIAS**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (i) a realização da primeira emissão, pela Companhia, de 60.000 (sessenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, sendo 30.000 (trinta mil) debêntures seniores ("Debêntures Seniores") e 30.000 (trinta mil) debêntures juniores ("Debêntures Juniores"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) em duas séries, uma de Debêntures Seniores e outra de Debêntures Juniores, sendo cada série dividida em nove subséries, com garantia real, para colocação privada, sem esforços de venda para o público em geral ("Debêntures" e "Emissão") nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, Sênior e Subordinada, sendo Cada Uma Delas Dividida em Nove Subséries, com Garantia Real, com Colocação Privada, da Vammo S.A.*" ("Escritura de Emissão");
  - (ii) a constituição, pela Companhia, de determinadas garantias para assegurar o fiel e pontual pagamento (i) do Montante Total da Série Sênior, bem como da Remuneração da Série Sênior (conforme termos definidos na Escritura de Emissão); (ii) de todos os encargos



moratórios decorrentes de eventual atraso pela Companhia no pagamento das obrigações devidas nos termos da Escritura de Emissão; e (iii) de todos os tributos, despesas e custos devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), incluindo:

- a. cessão fiduciária de 100% (cem por cento) dos recebíveis, títulos e direitos de crédito futuros de titularidade da Companhia, oriundos de contratos de locação das motocicletas e/ou motonetas objeto das atividades da Companhia, celebrados pela Companhia com terceiros, por meio dos quais a Companhia realiza a locação das motocicletas e/ou motonetas, a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Títulos e Direitos de Créditos Vinculada a Escritura de Emissão de Debêntures Simples*" ("Cessão Fiduciária de Recebíveis" e "Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis", respectivamente);
  - b. alienação fiduciária e gravame das motocicletas e motonetas da Companhia e da alienação fiduciária de baterias, motocicletas e motonetas, a ser constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis e Automóveis Vinculada a Escritura de Emissão de Debêntures Simples*" ("Alienação Fiduciária" e "Contrato de Alienação Fiduciária", respectivamente, e o Contrato de Alienação Fiduciária em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, "Contratos de Garantia"); e
  - c. quaisquer outras garantias que sejam necessárias no âmbito da Emissão ("Garantias Adicionais").
- (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para, em nome da Companhia, outorgar ao agente fiduciário da Emissão os mais amplos e gerais poderes para praticar todos os atos necessários ao cumprimento das Obrigações Garantidas quando da ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme termo definido nos Contratos de Garantia), durante todo o prazo de vigência e nos termos estabelecidos nos Contratos de Garantia ("Outorga de Mandato ao Agente Fiduciário");
- (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para a formalização das deliberações desta assembleia, bem como celebrar todos os documentos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos, incluindo sem limitação, a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos ("Documentos da Operação"); e



(v) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados à Emissão.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar a Emissão das Debêntures da Companhia, que terá as seguintes características principais:

- (i) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data da Emissão de cada Debênture corresponderá à respectiva Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (ii) **Séries.** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo 1 (uma) série referente às Debêntures Seniores e 1 (uma) série referente às Debêntures Juniores, cada uma dividida em 9 (nove) subséries, totalizando 18 (dezoito) subséries;
- (iii) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), sendo (i) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) relativos às Debêntures Seniores, e (ii) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) relativos às Debêntures Juniores;
- (iv) **Quantidade.** Serão emitidas 60.000 (sessenta mil) Debêntures, sendo 30.000 (trinta mil) Debêntures Seniores e 30.000 (trinta mil) Debêntures Juniores;
- (v) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- (vi) **Correção Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;
- (vii) **Subscrição e Forma de Integralização.** As Debêntures serão subscritas por cada debenturista, por meio da assinatura do Compromisso de Investimento (conforme termo definido na Escritura) e do boletim de subscrição anexo à Escritura de Emissão e integralizadas a cada subsérie conforme chamadas de capital enviadas pela Companhia aos debenturistas, a qualquer tempo, observado que as chamadas de capital poderão ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura da Escritura de Emissão, sendo que, para as Debêntures Seniores, a Data de Integralização deverá ocorrer até o último Dia Útil de dezembro de 2025. Após esse período, as subséries das Debêntures não integralizadas serão

DUCEAP  
04 07 24

canceladas;

- (viii) Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos por meio da Emissão e (a) decorrentes da integralização das Debêntures Seniores serão utilizados para fins de reembolso da aquisição de compra de motocicletas e motonetas elétricas novas e suas baterias pela Companhia; e (b) decorrentes da integralização das Debêntures Juniores serão utilizados pela Companhia no financiamento do capital de giro da Companhia, para desenvolvimento de suas atividades, bem como manutenção e aprimoramento dos serviços prestados aos seus clientes, sendo certo que, a exclusivo critério da Companhia, o valor poderá ser utilizado para contratação de pessoal, aquisição de sistemas e equipamentos acessórios, pagamento de custos e despesas operacionais e administrativas, dentre outros;
- (ix) Conversão. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (x) Garantias. Em garantia às obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, a Emissão contará com as seguintes garantias:
- (a) Cessão Fiduciária de Recebíveis, a ser constituída nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, até o montante total da Série Sênior;
- (b) manutenção de saldo mínimo fixo equivalente a 3 (três) meses do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores acrescidas da Remuneração da Série Sênior (conforme definido abaixo); e
- (c) Alienação Fiduciária, a ser constituída nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária;
- (xi) Forma. As Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo escriturador;
- (xii) Vencimento. Cada subsérie das Debêntures Seniores terá prazo de até 48 (quarenta e oito) meses contar da Data da Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) e o prazo de vencimento das Debêntures Juniores ocorrerá no 30º (trigésimo) dia subsequente ao vencimento da última subsérie de Debêntures Sêniores;

DUCEPA  
04 07 24

- (xiii) Colocação. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem esforços de venda para o público em geral e, portanto, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários;
- (xiv) Amortização Programada. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores será amortizado em 42 (quarenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, sempre no dia 10 (dez) de cada mês ou, caso esse não seja um Dia Útil, no primeiro Dia Útil subsequente, a partir do primeiro mês subsequente ao encerramento do prazo de carência para Pagamento do Principal (conforme definido na Escritura de Emissão), observadas, ainda, as condições do Suplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) respectivo à subsérie em questão;
- (xv) Amortização Extraordinária. As Debêntures poderão ser objeto de amortização extraordinária;
- (xvi) Resgate Antecipado Facultativo. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, optar por resgatar integralmente, as Debêntures Seniores, mediante o pagamento, para cada Debênture Sênior resgatada, do Preço Unitário do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), nas hipóteses e condições indicadas na Escritura de Emissão;
- (xvii) Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (xviii) Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da Série Sênior, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa de 9,00% (nove por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração da Série Sênior”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde cada Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) ou da data de pagamento da Remuneração da Série Sênior imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento. As Debêntures Juniores não terão remuneração periódica mínima. Para fins da Escritura de Emissão, “Dia Útil” significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou um dia no qual os bancos comerciais estejam obrigados ou autorizados pela lei aplicável a permanecer fechados nacionalmente, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (xix) Vencimento Antecipado. Observado o disposto na Escritura de Emissão, mediante a ocorrência

02/07/24

de qualquer uma das hipóteses definidas como eventos de vencimento antecipado na Escritura de Emissão, o agente fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas, para que os debenturistas de cada uma das séries possam deliberar a respeito de eventual declaração do vencimento antecipado das obrigações da Companhia referentes à Emissão;

- (xx) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da remuneração das Debêntures, conforme prevista na Escritura de Emissão, a impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida nos termos da Escritura de Emissão acarretará sobre os valores devidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde a data da inadimplência (excluindo) até a data do efetivo pagamento (incluindo), incidência de (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento);
- (xxi) Demais Condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures são tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

- 5.2. Aprovar a constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Recebíveis, da Alienação Fiduciária e de eventuais Garantias Adicionais para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas, ficando a Diretoria da Companhia desde já autorizada a determiná-las e/ou substituí-las no âmbito da Emissão, podendo praticar todos e quaisquer atos exigidos para a sua constituição ou substituição, conforme aplicável, na forma estabelecida nos Documentos da Operação.
- 5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar a Outorga de Mandato ao Agente Fiduciário pelo prazo e nos termos dos Contratos de Garantia, sem que isso caracterize descumprimento das regras do Estatuto Social da Companhia sobre outorga de procurações.
- 5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o acima disposto, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado; (b) negociar e celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, incluindo, sem limitação, a negociação e formalização da Escritura de Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos; (c) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; e (d) contratar os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação, banco liquidante e escriturador

JUCESP  
04 JUL 24

mandatário, assessores legais, agente fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos.

5.5. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo, 27 de junho de 2024.

Mesa:

JOHN GABOR SARVARY  
Presidente

KAREN RIBEIRO DIAS  
Secretária



37086 Vammo AGE Emissão de debêntures 27 06 pdf  
Código do documento a1621bc0-0ce0-4485-967f-d6202d9f1572



## Assinaturas



Karen Ribeiro Dias  
karen@vammo.com  
Assinou

Karen Ribeiro Dias

## Eventos do documento

### 27 Jun 2024, 17:00:18

Documento a1621bc0-0ce0-4485-967f-d6202d9f1572 **criado** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email:junior.rodrigues@heracorp.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-27T17:00:18-03:00

### 27 Jun 2024, 17:02:24

Assinaturas **iniciadas** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: junior.rodrigues@heracorp.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-27T17:02:24-03:00

### 27 Jun 2024, 17:03:31

KAREN RIBEIRO DIAS **Assinou** - Email: karen@vammo.com - IP: 189.84.201.220 (dynamic-189-84-201-220.projesom.net.br porta: 21962) - Documento de identificação informado: 079.867.746-57 - DATE\_ATOM: 2024-06-27T17:03:31-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):d76f6f88561c5af0fe1d08544dc899816c65796f269b445223416c878b125666  
(SHA512):8b33822ff46a81443518edb67d9e0b52fd7334e39fa2504159c63e1e4731c02ae4664ac7730f2f22fac59ef20f8bf73285a361a641bfee743a7d4ebe85e6851d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

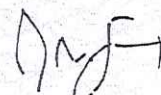
37086-Vammo---AGE--Emissor-de-debntures--27-06-pdf-D4Sign pdf  
Código do documento ccfel425-0434-4cfc-98a8-dfd4bd2a4983



## Assinaturas



JOHN GABOR SARVARY  
jack@vammo.com  
Assinou



## Eventos do documento

**28 Jun 2024, 13:47:19**

Documento ccfel425-0434-4cfc-98a8-dfd4bd2a4983 **criado** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: junior.rodrigues@heracorp.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-28T13:47:19-03:00

**28 Jun 2024, 13:48:00**

Assinaturas **iniciadas** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: junior.rodrigues@heracorp.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-28T13:48:00-03:00

**01 Jul 2024, 11:36:32**

JOHN GABOR SARVARY **Assinou** - Email: jack@vammo.com - IP: 177.26.249.68 (ip-177-26-249-68.user.vivozap.com.br porta: 7984) - Geolocalização: -23.5951609 -46.677209 - Documento de identificação informado: 717.597.631-36 - DATE\_ATOM: 2024-07-01T11:36:32-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):5c24c68974f7501ce9ed281dcd814a2acff6ed24d9bba1656cb7a09f2cb49fa

(SHA512):e0ad5befdd2911627e5b706523b029a30bcb1078377535ca0fba4c988e47cc80ffd1f23d9822ca3d1f0eb82381b467fb21366a9ea2151dd23dc6bee628259b9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**